

RECOMENDAÇÃO Nº 16/CGJ/2011
(Revogada pela [Recomendação nº 1/CGJ/2012](#))

O Desembargador Antônio Marcos Alvim Soares, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no artigo 16, incisos I e XIV, da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#),

CONSIDERANDO a existência de vários expedientes da Corregedoria-Geral de Justiça acerca dos problemas relativos ao controle das petições irregularmente encaminhadas através dos Correios;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 642/2010](#), que substituiu o Sistema de Protocolo Integrado pelo Sistema de Protocolo Postal;

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Consulta nº 2011/GEFIS-1/50894,

RECOMENDA aos servidores a estrita observância ao art. 80 e parágrafos do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#) – [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça](#), acerca do protocolo de petições, ficando vedado o recebimento de petições não protocoladas pelos meios regulamentados e, especialmente, a devolução de segunda via protocolada no Serviço de Protocolo dos Fóruns através dos Correios.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2011.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça